



**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
Adm.: 2009-2012

**PROJETO DE LEI Nº 012 /2010.**

**Altera o disposto da Lei Orçamentária  
para o exercício de 2010 e dá outras  
providências.**

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará,  
Anuar Alves da Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os repasses para custeio das despesas do Poder Legislativo  
Municipal serão procedidos na conformidade do disposto no artigo 29-A da  
Constituição Federal.

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
os seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2010, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 24 dias do  
mês de março de 2010.

  
**Anuar Alves da Silva**

**Prefeito Municipal**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS</b>	
PROTOCOLO	
	DATA
26.04.2010	
Assinatura	
09:23	



**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
Adm.: 2009-2012

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Encaminhamos a douta apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que altera o disposto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A presente preposição se faz necessária em virtude das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 58/2009 aos percentuais de repasses em duodécimos que são procedidos pelo Poder Executivo em favor do Poder Legislativo, eis que se impõe o princípio da supremacia constitucional, tornado obrigatória a adequação da lei orçamentária aos novos percentuais passando nos municípios com população de até 100.000 habitantes a ser 7% (sete por cento) e 6% (seis por cento) com população entre 100.000 e 300.000.

Isto posto, submetemos o Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, contando com o apoio dos Edis na aprovação, na íntegra do mesmo, salvo melhor juízo dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

  
**ANUAR ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Exmo Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
Omilton Ricardo de Oliveira